LUIZ GUSTAVO LEÃO RIBEIRO
REGISTRADOR

PAULO LEANDRO LEÃO RIBEIRO
LUIZ CARLOS DA COSTA
SUBSTITUTOS

1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 150.463 | ficha 01

matrícula 150.463 | ficha 01

MATRÍCULA Nº 150463.

IMÓVEL: Apartamento nº 148, situado no 1º pavimento do "EDIFÍCIO LAKE VIEW RESORT" do Conjunto 3A, do Trecho 04, do SCE/SUL, desta Capital, a ser edificado no Lote nº 4/1-C do mesmo setor, com área privativa de 41,07m², área comum de 76,65m², área total de 117,72m², e a respectiva fração ideal de 0,003918 das coisas de uso comum e do terreno supracitado, que mede 17.062,50m². Proprietária: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, com sede em Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 16.614.075/0001-00. Registros anteriores: R.12, Av.13 e R.14 da matrícula nº 8590 deste Livro. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 20/06/2008.
OFICIAL

R.1-150463 - **INCORPORAÇÃO** - A unidade autônoma acima matriculada é objeto de incorporação por parte da proprietária DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, qualificada na abertura da matrícula, de conformidade com o Memorial de Incorporação depositado neste Serviço Registral, nos termos da Lei nº 4.591/64, Lei nº 4.864/65 e Decreto nº 55.815/65, memorial esse que se encontra registrado no R.14 da matrícula nº 8590 deste Livro, tendo a incorporadora optado pelo prazo de carência. Custo global do empreendimento: R$22.503.363,51. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 20/06/2008.
Escrevente

Av.2-150463 - **PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO** - De acordo com requerimento datado de 04/05/2009, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 419555, em 14/05/2009, pela incorporadora DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, qualificada na abertura da matrícula, foi instituído o regime de afetação para a incorporação imobiliária de que trata o R.1, nos termos dos arts. 31-A a 31-F da Lei nº 4.591/64, pelo qual o terreno e as acessões objeto dessa incorporação, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio do incorporador, constituindo-se patrimônio afetado à consecução da incorporação e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 10/06/2009.
Escrevente

R.3-150463 - **HIPOTECA** - Por instrumento particular de 08/05/2009, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 419819, em 22/05/2009, o imóvel objeto desta matrícula foi hipotecado pela devedora DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, qualificada na abertura da matrícula, à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, em 1º lugar e sem concorrência, para garantia do empréstimo no valor de R$27.418.342,73, liberado em parcelas mensais e sucessivas, destinado à construção do empreendimento do qual faz parte o imóvel objeto desta matrícula dentre outros, cujo prazo de amortização é de 24 meses a contar do primeiro mês subseqüente ao término da obra, sujeitando-se a operação aos reajustes e demais condições constantes do título, que se acha registrado sob o R.17 na matrícula nº 8590. Taxa anual de juros nominal de 9,5000% e efetiva de 9,9249%. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 10/06/2009.
Escrevente

Av.4-150463 - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - De acordo com autorização da credora, datada de 25/06/2010, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 433704, em 07/07/2010, fica cancelada a hipoteca de que trata o R.3, para todos os fins e efeitos de direito. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 30/07/2010.
Escrevente

Av.5-150463 - **EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA** - De acordo com mandado datado de 17/02/2011, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 441076, em 22/02/2011, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, extraído dos autos da Ação Civil Pública - Processo nº 2011.01.1.026727-4, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS em desfavor da DIRECIONAL ENGENHARIA S/A e DISTRITO FEDERAL, cuja lide envolve a regularidade urbanística do empreendimento imobiliário do qual faz parte esta unidade autônoma, foi concedida tutela emergencial determinando a averbação da existência da referida lide, arquivando-se à disposição dos interessados cópia da inicial e da decisão liminar, para que terceiros não venham alegar desconhecimento em face de

CONTINUA NO VERSO

consequências que eventual readequação dos projetos do empreendimento possam sofrer, inclusive na hipótese extrema de, em tese, promover-se o desfazimento da construção. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 01/03/2011.
Escrevente _____

Av.6-150463 - **CONSTRUÇÃO** - De acordo com petição de 24/06/2011, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 445104, em 30/06/2011, acompanhada de fotocópia da Carta de Habite-se nº 022/2011, expedida pela Administração Regional de Brasília, em 22/06/2011, e da respectiva CND do INSS, pela proprietária DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, qualificada na abertura da matrícula, foi concluída a construção do imóvel objeto desta matrícula. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 12/07/2011.
Escrevente _____

R.7-150463 - **INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO** - De acordo com instrumento particular de 22/06/2011, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 445101, em 30/06/2011, a proprietária DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, qualificada na abertura da matrícula, instituiu o Condomínio do edifício residencial com serviços(comercial) denominado "EDIFÍCIO LAKE VIEW RESORT", construído no Conjunto 3A, do Trecho 04, do SCE/SUL, desta Capital, do qual faz parte a unidade autônoma objeto desta matrícula, nos termos do R.14 da matrícula nº 8590 deste Livro, em conformidade com o que estabelece o Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis, tendo sido registrada nesta data a **Convenção de Condomínio sob o nº 10150, no Livro nº 3 - Registro Auxiliar, deste Serviço Registral**. Foi atribuído ao empreendimento o valor global de R$23.959.532,47. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 12/07/2011.
Escrevente _____

Av.8-150463 - **TERMO DE ACORDO E ENCERRAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA** - De acordo com mandado datado de 11/07/2011, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 446001, em 29/07/2011, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, extraído dos autos da Ação Civil Pública - Processo nº 2011.01.1.026727-4, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS em desfavor da DIRECIONAL ENGENHARIA S/A e DISTRITO FEDERAL, cuja lide envolve a regularidade urbanística do empreendimento imobiliário do qual faz parte esta unidade autônoma (ver Av.5), dá-se publicidade à homologação, por sentença datada de 24/05/2011, do acordo a seguir transcrito: *"1) Declara a Reqda. DIRECIONAL ENGENHARIA LTDA que já atendeu as exigências formuladas pelo autor no seu pedido inicial liminar item 2, alínea 'a' (fl. 38), especificamente as condicionantes dispostas nos arts. 206 e 207 do Código de Edificações de Distrito Federal, consoante referidas às fls. 17 e 18 destes autos; **1.1)** No prazo de 90 dias contados desta data o Ministério Público, por meio do seu departamento de perícias (Dr. SERGIO FERREIRA RAMALHO e Dr. MARIO SÉRGIO MARTINS TOSTA) empreenderá diligência no empreendimento da 1ª Reqda., visando averiguar o cumprimento das condicionantes referidas no item anterior; **1.2)** A vistoria a ser feita pelo Ministério Público se dará por meio de amostragem. **1.3)** Tal vistoria será feita em data e horário previamente combinado entre as partes, e dela será designado representante da 1ª Reqda. para o respectivo acompanhamento; **1.4)** verificando que a 1ª Reqda. não cumpriu as ditas condicionantes, terá ela um prazo de 90 dias para eventuais adaptações ou correções; **1.5)** Decorrido o prazo e persistindo a dissidência esta será resolvida pelo juízo mediante designação de perito judicial, cujos honorários serão adiantados pela 1ª Reqda. **1.6)** o não adiantamento dos honorários periciais importará reconhecimento tácito do descumprimento. **1.7)** caso a primeira Reqda. não cumpra as exigências apontadas pelo perito e reconhecidas pelo juízo, incorrerá em multa penal no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais). **2)** Esclarece a 1ª Reqda. que os termos utilizados no seu empreendimento ao designar APARTAMENTOS ou QUARTOS, correspondem, respectivamente, a **"UH"** (UNIDADE HABITACIONAL) e REPOUSO. **3)** No prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da expedição da carta de "habite-se", **a primeira Reqda. comprovará perante o autor a adesão de pelo menos 186 (80%) das UH ao pool** contratado para a administração hoteleira do empreendimento; **3.1)** a comprovação será feita mediante exibição dos respectivos instrumentos, sob protocolo no Ministério Público. **3.2) os referidos instrumentos de adesão serão previamente averbados nas respectivas matrículas das unidades habitacionais**, considerando-se cumprida a obrigação da 1ª Reqda. desde que comprovado o protocolamento do pedido*

CONTINUA NA FICHA 2

LUIZ GUSTAVO LEÃO RIBEIRO
REGISTRADOR

PAULO LEANDRO LEÃO RIBEIRO
LUIZ CARLOS DA COSTA
SUBSTITUTOS

1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 150.463 | ficha 02

ficha 02 | matrícula 150.463

(Apartamento nº 148, "Ed. LAKE VIEW RESORT", Conjunto 3A, Trecho 04, SCE/SUL)

*de registro ou averbação e atendidas eventuais exigências que lhe forem apresentadas em nota própria; 3.3) na hipótese de não cumprimento da presente cláusula ou seus subitens, a primeira Reqda. incorrerá em multa penal no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais); 4) a primeira Reqda. se compromete a comprovar perante o autor a aprovação do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, junto aos órgãos do GDF; 4.1) declara a primeira Reqda. que já protocolou pedido junto ao DETRAN, comprometendo-se atender todas as exigências que lhe forem formuladas pela administração pública, no prazo de 90 dias da formulação da dita exigência; 4.2) somente haverá mora da 1ª Reqda. se decorrido o prazo para o cumprimento da exigência, deixar de atendê-la; 4.3) na hipótese de descumprimento da presente cláusula a 1ª Reqda. incorrerá em multa penal no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais); 5) Para a hipótese de apuração de crédito em favor do Distrito Federal, relativo à Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT e Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR, a primeira Reqda. se compromete a promover o pagamento integral ou parcelado no caso de concordância ou depósito em juízo competente em caso de discordância, no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado do processo administrativo correspondente; 5.1) na hipótese de não pagamento ou não depósito judicial, a primeira Reqda. suportará multa penal de R$300.000,00 (trezentos mil reais), sem prejuízo da eventual obrigatoriedade de pagamento do valor integral da ONALT ou ODIR; 6) declara a 1ª Reqda. que as UH foram ou serão comercializadas desvinculadas das vagas de garagens; 6.1) **nos termos do R-14/8590 do 1º RI/DF, as ditas vagas de garagem permanecerão caracterizadas como áreas de uso comum do condomínio**; 7) declara a 1ª Reqda. que já promoveu as alterações em seus materiais publicitários, de modo a informar a destinação hoteleira do seu empreendimento, requerendo juntada de exemplar vinculado no Correio Braziliense de 19/05/2011, p. 37; 8) declara a 1ª Reqda. que já celebrou contrato particular de implantação e administração do seu empreendimento com fins hoteleiros, com H. Plus Administração de Hotelaria Ltda., conforme fls. 269/73; **9) posto que o presente termo de composição põe fim ao processo e para que se dê efeito de publicidade em relação a terceiros, inclusive no que tange às cláusulas retro enquanto repercutem na ordem urbanística, a 1ª Reqda. se compromete a levar ao registro de imóveis competente o inteiro teor do presente ajuste, para que seja registrado ou averbado na matrícula do empreendimento e de todas as unidades dele derivadas, de modo a produzir publicidade com eficácia erga omnes; 9.1)** a 1ª Reqda. apresentará o pedido de registro ou averbação do presente termo, no prazo de 10 dias contados desta data; **9.2) promovido o registro ou averbação do presente termo, restará autorizado o oficial do 1º RI/DF, promover a baixa da averbação determinada com o mandado de averbação expedido pelo juízo em 17/02/2011, para atendimento da decisão liminar de fls. 65/72 (protocolo nº 441076 - 1º RI/DF); 9.3)** compromete-se a 1ª Reqda. a fornecer, a cada adquirente das unidades de seu empreendimento, cópia do presente termo, mediante remessa postal para o respectivo endereço sob pena de multa no valor de R$10.000,00 (dez mil reais); 10) declara a 1ª Reqda. que já alienou 218 unidades, restando-lhe 14, as quais integram sua reserva técnica de mercado; 11) as multas retro estabelecidas, na hipótese de incidência e pagamento, o respectivo valor será revertido ao FUNDURB - Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, 12) desde já fica o Distrito Federal, enquanto parte, autorizado a expedir a carta de habite-se do empreendimento da 1ª Reqda., ressalvadas as exigências administrativas comuns"* **(foram destacados os itens que dizem respeito ao registro imobiliário)**. Por fim, em cumprimento ao determinado no item "9.2" do acordo acima transcrito, fica cancelada a Av.5 desta matrícula. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 22/08/2011.
Escrevente: _____

R.9-150463 - **COMPRA E VENDA** - Por instrumento particular datado de 12/01/2012, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 454379, em 03/05/2012, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido pela transmitente DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, com sede em Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 16.614.075/0001-00, ao adquirente FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, CNH nº 00771533430-DETRAN/DF e CPF nº 161.819.638-39, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R$440.836,14. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 08/05/2012.
Escrevente: _____

R.10-150463 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Por instrumento particular datado de 12/01/2012, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 454379, em 03/05/2012, o imóvel objeto desta matrícula foi

CONTINUA NO VERSO

www.registrodeimoveisdf.com.br
primeiro@registrodeimoveisdf.com.br
TEL +55 (61) 2102 2100
FAX +55 (61) 2102 2121

SCS QUADRA 08
ED. VENÂNCIO 2000
BLOCO B60 SALA 240A
BRASÍLIA DF BRASIL
CEP 70 333 900

Papel reciclado

alienado fiduciariamente pelo fiduciante FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO, qualificado no R.9, ao fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, com sede nesta Capital, por sua Agência ORGÃOS FEDERAIS-DF, prefixo 3597-1, CNPJ nº 00.000.000/4120-31, para garantia da dívida no valor de R$305.000,00, a ser paga da seguinte forma: 301 prestações mensais; taxa de juros nominal de 10,476% ao ano; taxa de juros efetivos de 11% ao ano, e demais condições constantes do título. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 08/05/2012.
Escrevente

Av.11-150463 - **SUBSTITUIÇÃO DO FINANCIAMENTO E TRANSFERÊNCIA DA GARANTIA FIDUCIÁRIA** - Por instrumento particular datado de 23/05/2013, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 467450, em 28/05/2013, com fundamento no art. 167, II, 30, da Lei nº 6.015/73, c/c art. 25, §3º, da Lei nº 9.514/97, com redação dada pela Lei nº 12.703/12, o contrato de financiamento objeto do R.10, bem como o crédito dele decorrente, no valor de R$293.286,05, e a respectiva garantia fiduciária foram transferidos pelo cedente BANCO DO BRASIL S/A, com sede nesta Capital, por sua Agência ORGÃOS FEDERAIS-DF, prefixo 3597-1, CNPJ nº 00.000.000/4120-31, à cessionária e nova credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Consta do título que a dívida será amortizada em 301 prestações mensais, vencendo-se a primeira em 23/06/2013, com taxa de juros anual efetiva de 8,8500% e taxa de juros anual nominal de 8,5101%, sendo utilizado o sistema SAC de amortização. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 05/06/2013.
Escrevente

Av.12-150463 - **EMISSÃO DE CCI INTEGRAL E CARTULAR** - Por instrumento cartular datado de 23/05/2013, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 467451, em 28/05/2013, com fulcro no art. 18 da Lei nº 10.931/04, a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, emitiu a Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0235164-1, série nº 0513, representando a totalidade do crédito garantido pela propriedade fiduciária registrada no R.10 e Av.11. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 05/06/2013.
Escrevente

Av.13-150463 - **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E REVERSÃO DA PROPRIEDADE** - De acordo com autorização da credora, expressa no instrumento particular datado de 21/01/2014, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 475854, em 29/01/2014, fica cancelada a alienação fiduciária de que trata o R.10 e Av.11, revertendo-se a plena propriedade do imóvel objeto desta matrícula em favor do adquirente FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO, qualificado no R.9. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 21/02/2014.
Escrevente

Av.14-150463 - **CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO** - De acordo com autorização da credora, expressa no instrumento particular datado de 21/01/2014, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 475854, em 29/01/2014, fica cancelada a cédula objeto da Av.12. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 21/02/2014.
Escrevente

R.15-150463 - **COMPRA E VENDA** - Por instrumento particular datado de 21/01/2014, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 475854, em 29/01/2014, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido pelo transmitente FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO, qualificado no R.9, ao adquirente FERNANDO BUENO DA COSTA, brasileiro, solteiro, funcionário público, CI nº 817876-SSP/DF, CPF nº 398.842.871-04, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R$480.000,00. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 21/02/2014.
Escrevente

R.16-150463 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Por instrumento particular datado de 21/01/2014, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 475854, em 29/01/2014, o imóvel objeto desta matrícula foi alienado fiduciariamente pelo fiduciante FERNANDO BUENO DA COSTA, qualificado no R.15, ao fiduciário BANCO INTERMEDIUM S/A, com sede em Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 00.416.968/0001-

CONTINUA NA FICHA 3

LUIZ GUSTAVO LEÃO RIBEIRO
REGISTRADOR

PAULO LEANDRO LEÃO RIBEIRO
LUIZ CARLOS DA COSTA
SUBSTITUTOS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS
DO DISTRITO FEDERAL

1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 150.463 | ficha 03

ficha 03

matrícula 150.463

(Apartamento nº 148, "Ed. LAKE VIEW RESORT", Conjunto 3A, Trecho 04, SCE/SUL)

01. para garantia da dívida no valor de R$ 336.840,00, a ser paga parceladamente, sujeitando-se a operação às condições, prazos, juros e correções constantes do título, que fica arquivado neste Serviço Registral. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 21/01/2014.
Escrevente

Av.17-150463 - **EMISSÃO DE CCI INTEGRAL E ESCRITURAL** - Por instrumento particular datado de 21/01/2014, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 475854, em 29/01/2014, com fulcro no art. 18 da Lei nº 10.931/04, o credor BANCO INTERMEDIUM S/A, já qualificado, emitiu sob a forma escritural(Anexo I) a Cédula de Crédito Imobiliário nº 229, série A002, representando a totalidade do crédito garantido pela propriedade fiduciária registrada no R.16, ficando a referida cédula sob a custódia de OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, com sede no Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 36.113.876/0001-91. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 21/02/2014.
Escrevente

Av.18-150463 - **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL** - De acordo com requerimento de 29/05/2019, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 535060, em 04/06/2019, acompanhado dos documentos comprobatórios, o credor fiduciário qualificado no R.16, teve sua razão social alterada para BANCO INTER S/A. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 02/07/2019.
Escrevente

Av.19-150463 - **CANCELAMENTO DE CCI ESCRITURAL** - De acordo com requerimento datado de 07/10/2019, acompanhado da autorização do credor, datada de 25/09/2019, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 539167, em 07/10/2019, fica cancelada a averbação de emissão da Cédula de Crédito Imobiliário nº 229, série A-002, objeto da Av.17. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 21/10/2019.
Escrevente

Av.20-150463 - **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE** - De acordo com o procedimento iniciado por requerimento datado de 27/05/2019, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 535061, em 04/06/2019, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula foi consolidada em favor do credor e proprietário fiduciário BANCO INTER S/A, com sede em Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 00.416.968/0001-01, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, tendo sido avaliado o imóvel em R$490.000,00, sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do art. 27 do mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 21/10/2019.
Escrevente

Av.21-150463 - **CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE** - De acordo com requerimento datado de 28/11/2019, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 541930, em 20/12/2019, acompanhado das certidões das 02 (duas) hastas públicas negativas, bem como de fotocópias comprobatórias das publicações dos editais de leilão, fica cancelada a restrição de disponibilidade mencionada na Av.20. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 20/01/2020.
Escrevente

CERTIFICO não constar dos livros de registros deste serviço registral até 10 de fevereiro de 2020, nenhum outro ônus, restrição ou registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias ou locação sobre o imóvel objeto desta Matrícula, exceto o(s) mencionado(s) no(s) COM ÔNUS --> Av-8. DOU FÉ.

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2020. Último Ato: Av-21.

* Certidão extraída eletronicamente, de conformidade com o artigo 38 da Lei nº 11.977/09, e Provimento nº 47/2015 do CNJ. VALIDADE: 30 DIAS (art. 1º, IV, Dec. 93240 de 09/09/1986).

*** A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.registrodeimoveisdf.com.br**

* Código de Controle da certidão: **Selo Digital: TJDFT20200280007693AYLA**

Emolumentos: R$22,81 - F.R.C.: R$1,59 - Total: R$24,40

www.registrodeimoveisdf.com.br
primeiro@registrodeimoveisdf.com.br
TEL +55 (61) 2102 2100
FAX +55 (61) 2102 2121

SCS QUADRA 08
ED. VENÂNCIO 2000
BLOCO B60 SALA 240A
BRASÍLIA DF BRASIL
CEP 70.333-900

Papel reciclado